



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos Administrativos
Coordenação de Formalização Contratual

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.016848/2023-86

Unidade Gestora: CGFISC/SAA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 43/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA-ME.

A **UNIÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0036-05, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **SINVAL ALAN FERREIRA SILVA**, nomeado pela Portaria SE/MS nº 275, de 11/3/2025, publicação no Diário Oficial da União nº 47, de 11/3/2025, Seção 2, página 1 e conforme as atribuições delegadas pela Portaria n.º 297, de 07/4/2025, publicada no Diário Oficial da União n.º 67, de 08/4/2025, Seção 2, página 57, portador da matrícula funcional n.º 1517960, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.160.007/0001-69, com sede na Faz. Taboquinha, 19, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PABLO CRISPIM LOUREIRO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 25000.016848/2023-86** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (dose) meses, a partir de **07/12/2025 até 06/12/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e o registro do reajustamento dos preços, nos termos da cláusula sétima.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – Preço, em função do reajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 254.475,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Reajustado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável Marca: Hydrate Fabricante: Calevi Garrafão com capacidade de 20 litros	Mês	67.500	3,77	254.475,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajustamento de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250110/0001

Fonte de Recursos: 1002000000

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001

PTRES: 173287

Natureza da Despesa: 33.90.30

Nota de Empenho n.º 2025NE000757 e 2025NE000758

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 12.723,75 (doze mil setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual, conforme item 3.1, do Anexo VII-F, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura para prorrogação e de 17/04/2025 para efeitos do reajustamento do valor exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

(documento datado e assinado eletronicamente)

SINVAL ALAN FERREIRA SILVA

Subsecretário de Assuntos Administrativos
SAA/SE/MS

(documento datado e assinado eletronicamente)

PABLO CRISPIM LOUREIRO

Calevi Mineradora e Comércio Ltda-ME
CONTRATADA

Testemunhas: (documento datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Crispim Loureiro, Usuário Externo**, em 04/12/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Lucas Almeida Cardoso, Testemunha**, em 04/12/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Bezerra Soares, Testemunha**, em 04/12/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinval Alan Ferreira Silva, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 04/12/2025, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052192457** e o código CRC **155E632F**.